



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO
(BASE ADMINISTRATIVA MARECHAL JOSÉ PESSOA)

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2021

N U P: 665304.009311/2020-17

CONTRATANTE: União Federal – Base Administrativa do Quartel-General do Exército.

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO – FUNCEB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.733.630/0001-63.

OBJETO: Prorrogação contratual.

A União, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DO QUARTEL GENERAL DO EXÉRCITO**, situada no Quartel General do Exército, Bloco J, 2º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, inscrita no CNPJ 21.744.847/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Coronel **NILTON FABIANO VELOZO LINS**, Ordenador de Despesas, identidade nº 011.155.744-3 (MD-EB), CPF nº 746.934.094-72, no uso das atribuições que lhe confere o art. 24 do Regulamento de Administração do Exército (RAE), EB10-R-01.003, 1ª Edição, 2021, aprovado pelo Portaria – C Ex Nº 1.555, de 9 de julho de 2021, e em conformidade com as funções que lhe foram delegadas pela Portaria nº 269, de 12 de março de 2024, do Comandante do Exército e publicada no DOU nº 50, de 13 de março de 2024, e Boletim Interno da B ADM QGEx nº 97/2024, de 10 de dezembro de 2024, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e de outro lado como **CESSIONÁRIA**, a **FUNDAÇÃO CULTURAL EXÉRCITO BRASILEIRO**, CNPJ nº 03.733.630/0001-63, com sede no 2º Piso do Bloco H, do QGEx, Setor Militar Urbano, Brasília, DF, CEP 70.630-901 representado neste ato pelo Sr. **WALTER NILTON PINA STOFFEL** portador do CPF nº 569.292.007-78, Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 65304.009311/2020-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Cessão de Uso, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

1.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 07/2021-B Adm QGEx por novo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025 com término em 31 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A cessão de uso de imóvel da União é firmado a título gratuito.

2.2. A cessionária arcará com as despesas de manutenção, conservação e limpeza das benfeitorias utilizadas em suas atividades, bem como, responderá pelo consumo de energia elétrica, água, gás, recolhimento de lixo, telefone e quaisquer outras despesas inerentes ao seu funcionamento. Em caso de uso compartilhado, o recolhimento mensal será efetuado por meio de recolhimento via GRU tendo como UG 167186, Gestão 00001-Tesouro, CNPJ 21.744.847/0002-74, bem como disponibilizar ao Outorgante Cedente os documentos comprobatórios de tais pagamentos.

Condomínio	R\$ 144,35
Energia	R\$ 871,77
Total	R\$ 1.016,12

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE

3.1. De acordo com a previsão contratual, o valor sofrerá reajuste que será feito por apostilamento conforme índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE apurado no período compreendido de março de 2024 até fevereiro de 2025, tão logo seja divulgado.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

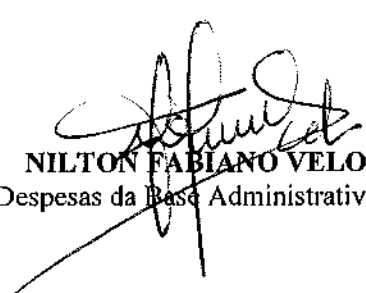
4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

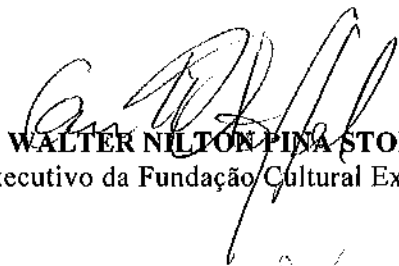
5.1. Incumbirá à CEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília, DF. 23, janeiro de 2025.


NILTON FABIANO VELOZO LINS – Cel

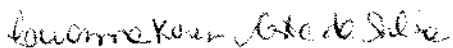
Ordenador de Despesas da Base Administrativa do Quartel General do Exército



WALTER NILTON PINA STOFFEL
Diretor Executivo da Fundação Cultural Exército Brasileiro



THIAGO AUGUSTO BRANDÃO NUNES RIBEIRO – 2º Ten
Testemunha



LUANNA KAREN COSTA DA SILVA – 2º Ten
Testemunha